



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 – Jd. Junqueira – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.936 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tatuí e a Conferência Municipal de Saúde do(a) Trabalhador(a) e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tatuí e a Conferência Municipal de Saúde do(a) Trabalhador(a), a se realizar no dia 09 de abril de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Tatuí, com abertura prevista para às 8 horas e encerramento às 17 horas.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tatuí abordará os seguintes temas: *“Saúde da Mulher no Âmbito do Sistema Único de Saúde, Atenção Básica, com ênfase na Saúde do Idoso, Saúde Mental do(a) Trabalhador(a)”* e a Conferência Municipal de Saúde do(a) Trabalhador(a): *“Saúde do(a) Trabalhador(a) como Direito Humano”*.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde tem os seguintes objetivos:

I. Reafirmar, impulsionar e efetivar os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para a garantia da saúde como direito, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 – Jd. Junqueira – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.936 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

II. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde, como um direito constitucional, e em defesa do SUS;

III. Fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde, por meio de ampla representação da sociedade;

IV. Avaliar a situação de saúde e contribuir na construção da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, por meio de diretrizes que devem ser incorporadas nos instrumentos de planejamento do SUS;

V. Conferir os impactos nos acertos e desacertos da Conferência de Saúde no SUS;

VI. Assegurar a regionalização, hierarquização, participação social e diretrizes para proteção, promoção, prevenção, reabilitação/recuperação da saúde;

VII. Debater sobre as reformas necessárias à ampliação democrática do setor saúde;

VIII. Respeitar os princípios de equidade: gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem a população negra, comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades municipais, geracionais, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos, aposentados, pessoas com deficiência, necessidades especiais, patologias e doenças raras negligenciadas.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde do(a) Trabalhador(a) tem os seguintes objetivos:

I. Definir diretrizes para a política de Saúde do(a) Trabalhador(a) no campo da saúde pública, a partir da atuação transversal e intersetorial dos vários atores envolvidos com o tema;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 – Jd. Junqueira – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.936 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

II. Promover e ampliar a consciência sanitária, política e ambiental da população sobre os determinantes socioambientais num conceito ampliado de saúde;

III. Promover o debate social sobre o Sistema Único de Saúde, no sentido de ampliar a participação da sociedade civil na perspectiva de construir propostas e conhecimentos que assegurem a qualidade de vida e saúde do(a) Trabalhador(a) das populações em seus territórios;

IV. Identificar experiências positivas em execução e realizadas em contexto participativo, considerando os diferentes recortes territoriais, referentes à Saúde do(a) Trabalhador(a) e às demandas da sociedade para o poder público;

V. Fortalecer iniciativas que promovam o exercício da cidadania e a garantia do direito à saúde, estimulando a organização e consolidação de redes nacionais e internacionais, para troca de experiências e realização de ações conjuntas, voltadas para melhoria da saúde do(a) Trabalhador(a);

VI. Sensibilizar as populações para que constituam e/ou tomem parte em coletivos e instâncias colegiadas que tratem de temas relacionados à Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, de forma a disseminar informações, debater e decidir sobre políticas de saúde e programas e ações de implementação da Política Municipal de Saúde do(a) Trabalhador(a);

VII. Discutir a problemática de saúde do(a) Trabalhador(a) das populações do campo, da cidade e das florestas;

VIII. Ampliar a participação e discussão da sociedade civil e do poder público, visando contribuir na formulação de políticas, programas e ações de implementação da Política de Saúde do(a) Trabalhador(a) no município, estado e na esfera federal;

IX. As conferências municipais devem eleger as pessoas delegadas titulares e suplentes para a Etapa Macrorregional;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 – Jd. Junqueira – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.936 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

X. Na Etapa Macrorregional devem ser eleitas pessoas delegadas titulares e suplentes para as Etapas Estadual e Nacional.

Art. 5º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tatuí e a Conferência Municipal de Saúde do(a) Trabalhador(a) serão presididas pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, por quem esta designar.

Art. 6º Fica instituída a Comissão Organizadora, cuja composição será definida por nomeação do Conselho Municipal de Saúde. Esta comissão será responsável pela organização e coordenação da Conferência.

Art. 7º As conferências seguirão o regimento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 28 de março de 2025.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/03/2025.
Neiva de Barros Oliveira.